



JUSTIFICATIVA DA EMPRESA VENCEDORA

PROCESSO Nº 082/2023-FMAE

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, ASSIM COMO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMÍVEIS EM DECORRÊNCIA DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2022 POR REMANESCENTE DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.

DESPACHO

Justifica-se a escolha de fornecedor em atenção ao solicitado por meio do memorando nº043/2023-DEAD/FMAE cujo teor trata da dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMÍVEIS, em decorrência de rescisão do contrato nº029/2022-FMAE pelo exposto a seguir:

Trata-se de DISPENSA de remanescente de prestação de serviços que se faz com enquadramento legal no artigo 24, inciso XI da Lei 8.666/93.

Esta modalidade de Dispensa exige que seja atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

A convocação na ordem de classificação do pregão Eletrônico nº094/2022-FMAE/PMB, foi atendida. O segundo colocado foi solicitado a manifestar interesse na contratação para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material permanente e consumíveis em conformidade com os preços estabelecidos no Contrato nº029/2022-FMAE.

Desta forma, a empresa DIAMOND- SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ nº08.538.011/0001-31 aceitou na ordem de classificação como 2º colocada, as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço para o objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, cozinheiros, carga e descarga, jardineiros e motoristas, assim como com fornecimento de materiais permanentes e consumíveis”



Assim, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, além de outras disposições previstas na Lei nº8.666/93, a empresa DIAMOND- SERVIÇOS DE LIMPEZA E MÃO DE OBRA LTDA, por ser a empresa que cumpriu os requisitos da lei.

Por fim, justifica-se que a referida empresa ganhadora apresentou todas as documentações e certidões atualizadas em consonância com os preceitos legais.

Belém-PA, 20 de setembro de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS

Presidente da FMAE/PMB